



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 55/2024

Sessão do dia 19 de novembro de 2024 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. AFONSO BUERGER FILHO, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão PRESENCIAL de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 405/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: OPERÁRIO DE MAFRA x BRUSQUE - COPA SC SUB-21 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): MOISES DA SILVA STADULNE (COMISSAO TECNICA - 2849)

Fundamento Legal: 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD, ato es

Denúncia:

MOISES DA SILVA STADULNE, treinador de goleiros da equipe do BRUSQUE, Registro nº 2849 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"TREINADOR GOLEIRO - : Expulsei diretamente, o preparador de goleiro Moises da Silva Stadulne, da equipe Brusque, por se levantar do banco de suplentes, caminhar em direção a linha lateral do campo, com o dedo em riste, e proferir as seguintes palavras ao árbitro Geovane da Silva, (Só pode estar de sacanagem, você não viu que era pra amarelo seu burro é um palhaço mesmo). Informo que me senti ofendido com tais palavras. Informo que após a sua expulsão o mesmo deixou o campo de jogo normalmente."

Agindo desta forma, responde a denunciada pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

2 Autos nº 406/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: PORTO x JARAGUÁ - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2024 - NOVO Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): FUTEBOL CLUBE DO PORTO (CLUBE - 67)

Fundamento Legal: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 27

Denúncia:

FUTEBOL CLUBE PORTO (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:

"INFORMO QUE FORAM DISPONIBILIZADOS APENAS TRÊS GANDULAS PARA A PARTIDA, SENDO O COMPORTAMENTO DE UM DELES (DANILO CAUSTADELI MENDONÇA) INADEQUADO, SENDO ESTE FATO, INFORMADO AO FINAL DO JOGO PELO DELEGADO DA PARTIDA."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 27 do REC/2024.

Denunciado(a): LUAN NAZARIO FERMINO (ATLETA - 382442)

Data de Nascimento: 11/01/1996

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, incisos I e II, este último cc §3º (CONTRA

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

LUAN NAZARIO FERMINO (382.442), atleta nº 10, da equipe do JARAGUÁ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA: ATLETA 10, LUAN NAZARIO FERMINO - EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO AO DESFERIR E ATINGIR UMA COTOVELADA NA ALTURA DO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO DE Nº 10 (SR WELDER ALVES DE MOURA).

APÓS A EXPULSÃO, O ATLETA EXPULSO, CORREU EM MINHA DIREÇÃO PELAS COSTAS E ME AGREDIU COM UM CHUTE NA POSTERIOR DA COXA ESQUERDA, SENDO CONTIDO POR ATLETAS DE SUA EQUIPE E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE O SEGURARAM APÓS ME ATINGIR. O MESMO AINDA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS:

"VOU TE ENCONTRAR, TE PEGAR." APÓS ESSE INCIDENTE, FOI NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO POLICIAL PARA CONTROLAR O TUMULTO, ASSOCIADO À INVASÃO

DO ATLETA DE NÚMERO 09, DESTA MESMA EQUIPE CONFORME RELATADO EM EXPULSÕES."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, incisos I e II, este último cc §3º (CONTRA ÁRBITRO) e 243 C, todos do CBJD/2009.

Denunciado(a): GABRIEL DOS SANTOS LINS (ATLETA - 634558)

Data de Nascimento: 29/01/2002

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II, 258 B, 243 F, §1º e 257, todos do

Denúncia:

GABRIEL DOS SANTOS LINS (634.558) atleta nº 09 da equipe do JARAGUÁ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"2 CA: EXPULSEI POR SEGUNDA ADVERTÊNCIA POR DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM COM GESTOS E PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "ESSA MERDASÓ É CONTRA NÓS. APITA UMA PARA NÓS!".

INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO DO SEU COMPAHEIRO DE EQUIPE, (Nº 10) AOS 35' DO 2º TEMPO, O MESMO INVADIU O CAMPO DE JOGO E OCORREU EM MINHA DIREÇÃO TCOM PUNHO CERRADO, SENDO CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "TEM QUE BATER MESMO, NESSE FILHO DA PUTA." AINDA INFOMRO QUE FOI NECESSÁRIA A INTENRVENÇÃO POLICIAL PARA CONTROLAR O TUMULTO CUSADO POR ESTE MESMO ATLETA APÓS SUA INVASÃO. FOI REALIZADO UM BOLETIM

DE OCORRÊNCIA NO SITE DA POLÍCIA MILITAR DE SC, COM NÚMERO DE PROTOCOLO 2024093004262"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigo 258, inciso II, 258 B, 243 F, §1º e 257, todos do CBJD/2009.

3 Autos nº 420/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: ALIANÇA x BELA VISTA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): SAMUEL SOARES (ARBITRO - 1806)

Fundamento Legal: Artigo 266, do CBJD,

Denúncia:

SAMUEL SOARES, ÁRBITRO do quadro da FCF, pelos fatos a seguir discurridos. Ocorre que o Denunciado expulsou 28 minutos

do segundo tempo o AUXILIAR TÉCNICO da equipe do BELA VISTA, por supostamente estar fazendo uso indevido de filmagem, assim relatado em

Súmula:

"AUXILIAR TÉCNICO: POR FAZER USO INDEVIDO DE FILMAGEM DURANTE O JOGO, FAZENDO USO DO SEU CELULAR, ONDE FOI PEDIDO PARA O MESMO PARAR ONDE SE RECUSOU. CITO QUE MESMO DIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." (SIC)

Agindo desta forma, relatando em súmula o ocorrido de modo a dificultar a punição do suposto infrator, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 266, do CBJD,

Denunciado(a): ASSOCIACAO ESPORTIVA ALIANCA (CLUBE - 1214)

Fundamento Legal: 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 30, do REC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denúncia:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANÇA (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO APROVADO PELO CONSELHO TÉCNICO - ART. 30. OS CLUBES MANDANTES PROVIDENCIARÃO, OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) GANDULAS, COM IDADE SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS, PORÉM, FOI APRESENTADO APENAS QUATRO (4) NOMES PARA ATUAREM COMO GANDULAS. PORÉM APENAS DOIS GANDULAS FICOU NO ENTORNO DE CAMPO E OUTROS DOIS GANDULAS PERMANECERAM FORA DO ALAMBRADO PARA BUSCAR BOLAS QUE SAIRIAM PARA FORA." (SIC)

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 30, do REC.

4 Autos nº 421/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: AVAÍ/KINDERMANN x MARCÍLIO DIAS - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ASSOCIACAO ESPORTIVA KINDERMANN (CLUBE - 2036)

Fundamento Legal: 206 c/c 191 do CBJD e art. 22 do REC.

Denúncia:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA KINDERMANN, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro e da delegada da partida, respectivamente, constam as seguintes informações:

"(...)Relato que a partida começou com 4 minutos de atraso devido ao atraso na chegada da ambulância devidamente completa ao campo de jogo."

"Informo que houve um atraso de 4 minutos no início da partida, devido ao atraso na chegada da ambulância devidamente completa."

Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 c/c 191 do CBJD e art. 22 do Regulamento Específico da Competição.

5 Autos nº 423/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: MANCHISTER x GUARANI - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE TAVARES SCOTT (ATLETA - 764676)

Data de Nascimento: 08/10/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Denúncia:

PEDRO HENRIQUE TAVARES SCOTT, atleta da equipe do GUARANI, BID nº 764.676 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Expulsei de forma direta por dar um soco na altura da barriga e um pontapé nas pernas de seu adversário de numero 8 (precisou de atendimento e continuou em campo), fora da disputa de bola. O mesmo saiu de campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comandado artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): WELLINGTON DA COSTA (ATLETA - 809147)

Data de Nascimento: 16/08/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

WELLINGTON DA COSTA, atleta da equipe do GUARANI, BID nº 809.147 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei de forma direta por impedir uma clara oportunidade de gol fora de sua própria área penal, onde o mesmo deu um carrinho calçando seu adversário. O mesmo saiu de campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

6 Autos nº 424/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: AGRIFUT x TIRADENTES - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA, FUTEBOL E FUTESAL DE ITAJAI (CLUBE - 61586)

Fundamento Legal: 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 34, do REC

Denúncia:

AGRIFUT (ITAJAÍ ESPORTE CLUBE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pela Delegada da partida: "RELATO QUE EQUIPE MANDANTE AGRIFUT COMPARECEU 5 GANDULAS PARA A PARTIDA, SENDO QUE NO REGULAMENTO PEDI 6 GANDULAS." (SIC)

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 34, do REC/2024.

Denunciado(a): RAPHAEL VENTURINI RODRIGUES (ATLETA - 875395)

Data de Nascimento: 24/06/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F do CBJD.

Denúncia:

RAPHAEL VENTURINI RODRIGUES (875.395) atleta nº 04 da equipe do TIRADENTES, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. RAPHAEL VENTURINI RODRIGUES DA EQUIPE TIRADENTES, ONDE FUI INFORMADO PELO 4º ARBITRO DA PARTIDA SR. TIAGO SOARES QUE O REFERIDO ATLETA NO BANCO DE RESERVAS PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS DIRECIONADAS A MIN ARBITRO DA PARTIDA: "ESSE CARA É LADRÃO, TA ROUBANDO A GENTE O JOGO." APÓS A EXPULSÃO O ATLETA SAIU DO BANCO DE RESERVAS NORMALMENTE. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO COM TAL ACUSAÇÃO PROFERIDA PELO REFERIDO ATLETA." (SIC)

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F do CBJD.

7 Autos nº 425/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: SANTA CATARINA x BRUSQUE - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): DAVID HENRIQUE BAIA SOARES (ATLETA - 770561)

Data de Nascimento: 03/04/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

DAVID HENRIQUE BAIA SOARES, atleta da equipe do SANTA CATARINA, BID nº 770.561 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . Expulsei o atleta nº 14 Sr David Henrique Baia Soares, de forma direta após ser advertido por invadir o campo de jogo para comemorar o gol de sua equipe, ao receber o cartao amarelo o mesmo se direcionou ao arbitro do jogo proferindo as seguintes palavras "Voce esta de sacanagem, aprendeu apitar aonde?, vai tomar no cu", o mesmo saiu do banco de reserva normalmente."

Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): JORGE GONÇALVES DE LIMA (COMISSAO TECNICA - 2434)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

JORGE GONÇALVES DE LIMA, massagista da equipe do SANTA CATARINA, Registro nº 2434 pois, conforme consta da súmula da arbitragem

o denunciado fora expulso:

"MASSAGISTA - Após o final do jogo expulsei direto o massagista Sr Jorge Gonçalves de Lima da equipe do Santa Catarina por ir em direção a equipe de arbitragem e proferir as seguintes palavras "Seus filhos da puta, toma no cu de vocês"

Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): RICARDO MERENCIO MELLO (COMISSAO TECNICA - 2452)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

RICARDO MERENCIO MELLO, auxiliar técnico da equipe do SANTA CATARINA, Registro nº 2452 pois, conforme consta da súmula da arbitragem

o denunciado fora expulso:

"AUXILIAR TECNICO - Expulsei de forma direta o Auxiliar Técnico da equipe do Santa Catarina, Sr Ricardo Merencio Mello por ir em direção ao arbitro na tentativa de intimidar e gesticular de forma desrespeitosa, ofensiva, proferindo as seguintes palavras "Vocês estão de sacanagem", discordando das decisões da equipe de arbitragem. O mesmo saiu do campo de jogo normalmente."

Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): SANTA CATARINA CLUBE (CLUBE - 76)

Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD e art. 34 do Regulamento E

Denúncia:

SANTA CATARINA FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme

relatório do delegado da partida consta a seguinte informação:

"Informamos que a equipe mandante disponibilizou somente 4gandulas devidamente uniformizados para o jogo. (...)."

Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 191, inciso III do CBJD e art. 34 do Regulamento Específico da Competição.

8 Autos nº 426/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: METROPOLITANO x NÁUTICO FC - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): GREMIO ESPORTIVO METROPOLITANO (CLUBE - 1426)

Fundamento Legal: 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 30, do REC

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"INFORMO QUE A EQUIPE MANDANTE APRESENTOU SOMENTE 5GANDULAS PARA O JOGO."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 30, do REC/2024.

Denunciado(a): HENRIQUE GAVA SAVIO (OUTROS - 24978)

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

HENRIQUE GAVA SAVIO, MAQUEIRO da partida, pelo assim relatado pelo Árbitro:

"INFORMO QUE EXCLUÍ DA PARTIDA AOS 49 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O SENHOR HENRIQUE GAVA SAVIO MAQUEIRO DO JOGO, POR AO ENTRAR NO CAMPO PARA RETIRAR UM ATLETA LESIONADO O MESMO EMPURRAR O ATLETA DA EQUIPE DO NÁUTICO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

9 Autos nº 427/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: CARAVAGGIO x OPERÁRIO DE MAFRA - COPA SC SUB-21 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): DENILSON PRAZERES DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 3055)

Fundamento Legal: 254-A (duas vezes) e na forma tentada (art. 157, i

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

DENILSON PRAZERES DA SILVA, auxiliar técnico da equipe do CARAVAGGIO, Registro nº 3055 pois, respectivamente, conforme súmula da arbitragem e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações:

"(...)Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados pela equipe de saúde, que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário."(grifei)

"Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica, e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA.

A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário..."(grifei)

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A (duas vezes) e na forma tentada (art. 157, inciso II e § 1º) todos do CBJD.

Denunciado(a): BENEDITO APARECIDO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 3325)

Fundamento Legal: 254-A do CBJ

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

BENEDITO APARECIDO DA SILVA, massagista da equipe do OPERÁRIO DE MAFRA, Registro nº 3325 pois, respectivamente, conforme súmula da arbitragem e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações:

"(...)Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados pela equipe de saúde, que o Sr. BENEDITO

APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário."

(grifei)

"Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA

SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida

identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica, e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário.(...)" (grifei)

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO OPERARIO DE MAFRA (CLUBE - 61756)

Fundamento Legal: 213, inciso III, do CBJD/2009

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

OPERÁRIO DE MAFRA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, respectivamente, conforme súmula da arbitragem e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações:

"(...)Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do alvão. Após os fatos fomos informados pela equipe de saúde, que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário." (grifei)

"Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica, e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e

membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário.(...)" (grifei)

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso III, do CBJD/2009.

Denunciado(a): CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 1408)

Fundamento Legal: 213, § 2º do CBJD

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, respectivamente, conforme súmula da arbitragem e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações:

"(...)Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DASILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de

Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados pela equipe de saúde, que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário." (grifei).

"Informo também que após o término do jogo, atletas e comissões técnicas de ambas equipes iniciaram uma discussão com trocas de empurrões, não podendo ser identificado quem iniciou a discussão. Nessa troca de empurrões pode ser identificado que o Sr. DENILSON PRAZERES DA SILVA, que se encontrava como auxiliar técnico da equipe CARAVAGGIO, desferiu um soco atingindo a altura do queixo do Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA, (massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA), após o ocorrido o Sr. DENILSON ainda tentou desferir um soco sem sucesso em um membro da comissão técnica não identificado da equipe adversária e voltou a atingir com um tapa o rosto do SR. BENEDITO APARECIDO DA SILVA. Após ser agredido pela segunda vez o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA que se encontrava como massagista da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, revidou arremessando um tubo de Spray que atingiu a altura do rosto do atleta camisa nº 22 do CARAVAGGIO, Sr. Bernardo Pereira Galvão. Após os fatos fomos informados que o Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA

teve a necessidade de ser atendido prontamente pela equipe de saúde presente no estádio, sendo encaminhado ao hospital mais próximo. Informo ainda que durante o ocorrido a torcida identificada e caracterizada da equipe OPERÁRIO DE MAFRA, arremessou um copo descartável com líquido não identificado no campo de jogo, não atingindo nenhum atleta ou membro de comissão técnica, e também arremessou uma garrafa descartável com água que atingiu a cabeça do atleta nº 9 da equipe CARAVAGGIO, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA. A discussão terminou quando atletas e membros de comissões técnicas das duas equipes conseguiram conter seus membros mais exaltados, com as duas equipes assim se dirigindo ao vestiário..." (grifei)

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 213, § 2º do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 13 de Novembro de 2024.

Afonso Buerger Filho
Presidente do TJD/FUT/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Natielli Fernanda Vanolli
Secretaria do TJD/FUT/SC